

Exm<sup>a</sup> Senhora  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o  
Presidente da Assembleia da República  
Palácio de S. Bento

1 249 LISBOA

Ponta Delgada, 20 de fevereiro de 2012

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI Nº 115/XII – LEI DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo Regional dos Açores de transmitir a V. Ex<sup>a</sup> que o Governo Regional emite parecer favorável relativamente ao projeto de lei em epígrafe, considerando que projeto apresentado não contende com as competências político-administrativas da Região, constitucional e estatutariamente consagradas.

O presente projeto de lei vem basicamente estabelecer a obrigação de todos os órgãos e entidades abrangidos pela Lei de Acesso aos Documentos Administrativos disponibilizarem, nomeadamente através dos respetivos sítios da Internet, e de forma completa, organizada e em linguagem clara e de fácil compreensão por todos os cidadãos, um elenco significativo de informação e documentação que, pela sua relevância e natureza, deva ser considerada pública e, por isso, obrigatoriamente objeto de divulgação.

Nestes termos, o Governo dos Açores, não pode deixar de considerar que o projeto em análise representa um importante passo no sentido da promoção da transparência ativa, procurando garantir o acesso de todos os cidadãos à informação pública, em condições de plena acessibilidade e disponibilidade.

Com os melhores cumprimentos.

O CHEFE DO GABINETE

LUÍS JORGE DE ARAÚJO SOARES